



LEI Nº 341

-Abre Crédito Especial e
concede abono Provisório.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em se nome sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica concedido aos servidores da Municipalidade um abono de 40% sobre os seus vencimentos que serão pagos em parcelas de 20%, em Junho e Julho e a integralização dos 40% acima previstos a partir do mês de agosto;

Artº 2º - Fica também aberto um crédito especial na importância de Cr.\$8.400.000, destinado a fazer face às despesas constantes do artigo anterior, usando para tanto, o excesso da arrecadação do presente exercício;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei a partir de 1º de junho do corrente.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.-

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de julho de 1966.-

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário